

I – PROCESSO Nº 17972/2010

II – ORIGEM: CEAVI/UDESC Ibirama

III – INTERESSADO: CEAVI/UDESC Ibirama

IV – ASSUNTO: Solicitação de reconsideração da decisão do CONSUNI relativa ao Processo nº 7544/2010, para retificação do valor de compra do imóvel objeto dos autos, para inclusão do valor da taxa de corretagem da BESCOR, no valor de R\$ 10.335,00, resultando o valor total a ser pago em R\$ 344.500,00, nos termos aprovados pelo Conselho Curador e Conselho de Administração da UDESC.

HISTÓRICO:

Em data de 28 de outubro de 2010, o Conselho Universitário aprovou as aquisições dos imóveis situados na Rua Professora Helena Laun, s/nº, bairro Bela Vista, em Ibirama/SC, o primeiro com área total de 338,00m² e o segundo com área total de 339,30m².

Por conseguinte, em data de 30 de novembro de 2010, o Diretor Geral do CEAVI, Professor Dario Nolli, apresentou pedido de reconsideração da decisão prolatada pelo CONSUNI, alegando que não foi considerado o valor da taxa de corretagem da BESCOR, no valor de R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Em 02 de dezembro de 2010, o Magnífico Reitor da UDESC aprovou *ad referendum* do CONSUNI a correção do valor da aquisição, adequando ao valor aprovado no CONSAD e CONCUR.

Após, o processo foi encaminhado para esse relator produzir o parecer.

ANÁLISE:

Avaliando novamente o processo, observou-se que na elaboração do parecer, esse relator considerou apenas o valor líquido a ser recebido pelos vendedores, qual seja, R\$ 334.165,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).

Todavia, a quantia necessária para as aquisições dos imóveis supra citados, perfaz o montante de R\$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais), incluindo a taxa de corretagem da BESCOR, no valor de R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Ante o exposto, sou FAVORÁVEL a reconsideração da decisão do CONSUNI relativa ao Processo nº 7544/2010, para retificação do valor de compra dos imóveis objeto dos autos, incluindo o valor da taxa de corretagem da BESCOR, no valor de R\$ 10.335,00, resultando o valor total a ser pago em R\$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais), nos termos aprovados pelo Conselho Curador e Conselho de Administração da UDESC.



DIETER NEERMANN
Relator

DECISÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM REUNIÃO DE / / :


O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI
em sessão de 10 de Fevereiro de 2011
aprovou o presente parecer


Sebastião Iberes Lopes Melo
Presidente do CONSUNI


Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor em Exercício

PAREREN 001/2011-CONSUNI

Registrado às folhas _____ do
Livro competente nº **INFORMAT.**
Em 10 / 02 / 2011


Secretaria dos Conselhos